ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 77/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de abertura de passagem interna livre no veículo tipo ambulância Mercedes Benz modelo Sprinter 417, placa JDI-5D19, frota 229, mediante recorte da divisória e da poltrona dupla do carona, de forma a permitir melhor comunicação e acesso entre a cabine do motorista e o compartimento de atendimento.

A adequação é necessária para otimizar o uso do veículo em atendimentos de urgência e transporte de pacientes, garantindo maior agilidade nas ações dos profissionais de saúde e melhor integração entre os espaços internos. Essa modificação visa criar um espaço contínuo para a equipe se movimentar, o que é essencial para o transporte e atendimento de pacientes em ambulâncias.

Os serviços serão executados por empresa com experiência comprovada em adaptações e modificações de veículos automotores, especialmente ambulâncias, observando as normas de segurança e legislação vigente aplicáveis a este tipo de modificação, de acordo com as regulamentações do CONTRAN (Código de Trânsito Brasileiro).

Ademais, a necessidade desta contratação está totalmente alinhada com as demandas operacionais da Secretaria da Saúde, visando melhorar a qualidade do serviço, a segurança dos pacientes e o bem-estar dos profissionais envolvidos.

A contratação de uma empresa especializada garante a pronta resposta às necessidades da Secretaria, minimizando os riscos envolvidos, e garantindo que os serviços prestados sejam realizados de forma correta e eficiente.

Em vista da urgência da aquisição, a Secretaria da Saúde irá contratar diretamente com o fornecedor, utilizando a figura da dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar o fornecimento das peças e serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste estudo e/ou em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3. A Contratada deverá assumir todas as despesas e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários.

4.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, além de regular situação fiscal e trabalhista.

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021.

4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoa(s): ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA (***.947.560-**), MAURO CESAR CONSTANTINO (***.244.010-**)

4.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
4.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos e/ou serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
4.10. Manter, durante toda aquisição, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
4.11. Os equipamentos e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, anexos ou proposta.
4.12. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto da aquisição, correrão pelas expensas da Contratada, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades e de qualquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.
4.13. O fornecimento e a prestação dos serviços deverá atender aos pedidos formulados pelo Coordenador de Transporte e ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, e o serviço terá o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis.
4.14. A Secretaria da Saúde será responsável pelo encaminhamento do veículo até a sede da Contratada e o seu devido retorno ao Município.
4.15. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
4.16. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, conforme o período mínimo de garantia das peças e serviços.
4.17. Os serviços deverão ser prestados por profissionais tecnicamente qualificados, com certificação, e que não resultem na perda da garantia de fábrica do veículo.
4.18. A Contratada deverá emitir laudo técnico referente à adequação realizada, devidamente assinado pelo responsável técnico da Contratada, em conformidade com as normas de acessibilidade e segurança veicular vigentes, o qual deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:
I)Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, por meio de implementação e /ou operação de sistema informatizado, disponibilizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados.
II) Contratação de empresas do ramo para a prestação de serviço de adequação do veículo.
III) Realização dos serviços por servidores públicos devidamente concursados para o cargo de mecânico.
A solução apresentada no item I já foi realizada anteriormente, visto que a Administração optou por suspender, por 90 (noventa) dias, a contar da data de 01/05/2025, o contrato existente.
A solução descrita no item II tem sido adotada em todos os contratos anteriores com bastante êxito, atendendo de forma eficiente a Administração Pública, haja vista a enorme quantidade de empresas especializadas no ramo existentes na cidade e região, as quais interessam prestar esse tipo de serviço.
Já a solução descrita no item III é, de forma preliminar, a mais adequada, pois o Município conta com profissionais qualificados para executá-la. Embora a solução do item III pareça viável devido à existência de profissionais competentes, o Município não possui estrutura adequada para a sua execução. A solução, preliminarmente, é prejudicada pela falta de infraestrutura. Mas, o mais crucial é a perda da garantia de fábrica dos veículos por acréscimo de acessório instalado por empresa ou profissional não credenciado junto aos órgãos competentes.
Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes que atua no mercado.
Em estudo de contratações públicas para o objeto em apreciação, o que se vislumbrou sobre o tipo de solução é a modalidade de licitação mais adequada a ser utilizada.

Assinado por 2 pessoa(s): ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA (***.947.560-**), MAURO CESAR CONSTANTINO (***.244.010-**)

Optou-se pela dispensa de licitação, a fim de que a Secretaria da Saúde tenha agilidade e rapidez na contratação, a qual foi analisada sob a ótica da economicidade, da viabilidade técnica e da adequação às finalidades públicas. Dentre as alternativas avaliadas, a aquisição direta por meio de dispensa de licitação mostrou-se a mais eficiente, diante da necessidade imediata de garantir a prestação ininterrupta dos serviços essenciais, assegurando o interesse público e a responsabilidade social da Gestão Pública. Assim, a contratação é plenamente justificada, por representar uma resposta rápida, segura e eficaz à demanda emergencial da política pública de saúde, beneficiando diretamente os usuários do sistema e promovendo o bem-estar coletivo.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de abertura de passagem interna livre, com recorte da divisória e da poltrona dupla do carona, com os devidos acabamentos.	Unid.	01	3.800,00	3.800,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução encontrada para o atendimento da presente questão é a contratação de empresa especializada para a abertura de passagem interna livre no veículo tipo ambulância Mercedes Benz modelo Sprinter 417, placa JDI-5D19, frota 229, em conformidade com as normas de acessibilidade e segurança veicular vigentes, por processo administrativo de dispensa de licitação, artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/21, que permite a dispensa de licitação para manutenção de veículos automotores que envolvam intervenção técnica e/ou operacional em veículos automotores como adaptações e/ou adequações. Isso facilita a agilidade e a eficiência administrativa, permitindo que a Secretaria da Saúde responda prontamente às necessidades de adequações dos veículos sem delongas processuais.

O requisito básico para Contratação da empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o objeto deste estudo.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto que o serviço prestado é de caráter indivisível.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a abertura de passagem interna livre no veículo tipo ambulância Mercedes Benz modelo Sprinter 417, placa JDI-5D19, frota 229, tem como objetivo garantir a eficiência operacional e a continuidade das atividades desempenhadas pela frota da Secretaria Municipal da Saúde.

Com a execução dos serviços de abertura de passagem interna no veículo tipo ambulância, espera-se proporcionar melhor funcionalidade e eficiência operacional durante o uso do veículo pela equipe de saúde. A modificação permitirá acesso direto entre a cabine e o compartimento de atendimento, favorecendo a comunicação imediata entre motorista e equipe técnica, além de agilizar o deslocamento interno em situações de emergência. O resultado pretendido é um veículo mais adequado às necessidades do serviço de saúde, com melhor aproveitamento do espaço interno, segurança e conforto para os profissionais e pacientes transportados, contribuindo assim para a qualidade e rapidez no atendimento pré-hospitalar e transporte sanitário.

Essa contratação tem como finalidade assegurar que os veículos da frota municipal apresentem funcionalidade e bem estar aos seus ocupantes, fortalecendo a capacidade de resposta às demandas operacionais da infraestrutura

Assinado por 2 pessoa(s): ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA (***.947.560-**), MAURO CESAR CONSTANTINO (***.244.010-**)

pública e garantindo que os serviços essenciais prestados à população de Ibirubá-RS sejam realizados de forma eficiente e contínua.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação observará as normas e diretrizes ambientais, priorizando práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental. A Contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais relacionados à execução dos serviços, como a utilização de peças com certificações de sustentabilidade, o incentivo ao uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, e a implementação de processos logísticos eficientes para o transporte e descarte de resíduos gerados durante a operação.

A contratação tem o potencial de causar impactos ambientais significativos se não forem geridos de maneira adequada. Práticas ambientais sustentáveis são cruciais para minimizar impactos negativos e proteger o meio ambiente, e a responsabilidade pela implementação dessas práticas recai sobre a Contratada, principal responsável por implementar medidas com a finalidade de reduzir o impacto negativo das atividades humanas no meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade dessa contratação é fundamentada na necessidade de garantir a operação contínua da frota de veículos, essenciais para a execução das atividades da Secretaria da Saúde, de forma eficiente e segura. A gestão da frota deve ser realizada com agilidade, assegurando o mínimo de tempo de inatividade dos veículos e promovendo a qualidade dos serviços prestados à população.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ibirubá/RS, 20 de outubro de 2025.

Mauro Constantino
Coordenador do Setor de Transportes

Rogerio Mauri de Oliveira
Secretário de Saúde

Assinado por 2 pessoa(s): ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA (***.947.560-**), MAURO CESAR CONSTANTINO (***.244.010-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 68f8-fea1-224b-a57e-1426-f093

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 22/10/2025 às 12:56:21
Identificador Único: **ETsFPaypCznCSFphHLWbjk**

Assinado por **MAURO CESAR CONSTANTINO** em 22/10/2025 às 16:43:54
Identificador Único: **BeNjHYipsno9pM9JxMzpb8**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=68f8-fea1-224b-a57e-1426-f093